



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 3 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PENAMACOR NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e Resíduos;-
2. Apoio no âmbito da saúde a estratos sociais desfavorecidos;-----
3. Atribuição de Apoio Financeiro ao Lar Residencial Dona Bárbara Tavares da Silva;-----
4. Atribuição de Apoio Financeiro ao Lar Residencial Dona Bárbara Tavares da Silva;-----
5. Atribuição de Apoio Financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Penamacor;-----
6. Quotização – ADRACES;-----
7. Pedido de Autorização Prévia;-----
8. Finanças Municipais;-----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Cruchinho, José António Ramos, Anselmo Cunha e Filipe Batista comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. -----

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e quarenta e dois minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de um de fevereiro de dois mil e vinte e dois: -

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, António hLuís Beites Soares, tendo saudado todo o Executivo.-----

O Sr. Presidente começou por fazer um ponto prévio em relação à situação epidemiológica no Concelho informando que temos 44 casos registados como ativos mas analisando o que é a base de dados dessa positividade estaremos a falar em cerca de 30 casos, muito diferente da realidade dos restantes Concelhos do Distrito. O Plano de Vacinação continua a bom ritmo incluindo a vacinação das crianças para que todos os pais e encarregados de educação assim o desejem.-----

Seguidamente foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada a 28 de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo, posta a votação a mesma foi aprovada por unanimidade.-----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

O Sr. Vereador Filipe, começou por cumprimentar todos os presentes e fez a intervenção que se transcreve: "Dei conta de uma notícia que saiu na Reconquista e na página da CIMBB em que a Comissão Sub-regional para a Gestão Integrada dos Fogos Florestais da Beira Baixa fizeram no passado dia 26 de janeiro, pela primeira vez, uma Reunião. Nesta reunião houve aqui alguns temas que foram debatidos e diz inclusivamente a notícia, que participaram, além de várias Entidades, também os Municípios da CIMBB, nomeadamente, refere a notícia, Penamacor também. Fiquei curioso, vi o que diz o Decreto – Lei sobre a matéria, julgo que entrou em vigor em 2022 e diz que nestas Comissões Sub-regionais têm uma composição onde, na alínea k) do n.º 3 do artº 28 deste Decreto – Lei diz que tem de ter um representante de cada um dos Municípios abrangentes designado pela respetiva Câmara Municipal. Julgo que na imagem não vi nenhum representante de Penamacor, também não Deliberámos, não sei se será um lapso nosso mas na realidade nunca designámos este membro e tem que ser designado, não pelo presidente,

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

mas pela Câmara. Proponho que em futuras Reuniões corrigíssemos isto até para estarmos presentes nestas Entidades nas quais fazemos parte. O Decreto – Lei é o 82/2021 de 13 de outubro. Um outro tema tem a ver com, e já no anterior mandato eu falei sobre este assunto, a Prestação de Serviços inclusivamente no anterior mandato pedi ao Sr. Presidente que justificasse os critérios para a escolha de determinado candidato a executar essa Prestação de Serviços e verifico também que este Contrato de Prestação de Serviços apesar de ser possível de realizar na Câmara e estabelecer um vínculo com alguns Prestadores, a verdade é que eles têm algumas especificidades e as especificidades dos Pareceres que dizem que não podem estar sujeitos à disciplina, a direção e a horário de trabalho e quando acontece esta situação, há outras modalidades como o Contrato a Termo Certo que pode perfeitamente ser aplicado, é raro essa figura aqui no Município. Deixava também um alerta para verificarmos essas situações porque estão a acontecer, pessoas que têm um horário, estão sujeitos a direção e portanto essa não é a forma mais legal de nós proceder-mos à regularização desses vínculos havendo outros recursos ou outras modalidades de vínculo de Contrato Publico, acho que deveríamos adequá-los.

Depois surpreende-me, tendo sido abordado por algumas pessoas, que alguns desses Prestadores conduzem viaturas municipais e julgo que não há nenhuma autorização para tal ou pelo menos Despacho a autorizar que isso aconteça, até porque existe o Decreto – Lei 499, que é o Regime Jurídico aplicável à permissão de condução de viaturas oficiais, das Autarquias Locais também, onde refere que por proposta de Dirigente Máximo poderá ser conferida permissão genérica de condução aos funcionários ou agentes de cada Serviço, mediante Despacho conjunto, acho que devíamos ter atenção também a isto uma vez que no art.º 4.º a responsabilidade pela condução dessas viaturas poderá também recair em alguém do Executivo, neste caso julgo que é o Dirigente Máximo, o Sr. Presidente, que responde civilmente perante terceiros se não existir essa autorização.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Outro tema, na nossa Zona Industrial recentemente, uma empresa foi alvo de assalto. Sabemos também que há muitas empresas que tiveram situações semelhantes é o que eu tenho visto um pouco por todo o País e que as Câmaras apostam também em sistemas de videovigilância que possam permitir também que esse sistema contemple todos os empresários e é uma forma também de apoio que a Câmara possa dar a esse nível, evita-se que cada um deles coloque um sistema de videovigilância individual. Inclusivamente vi que a Comissão de Proteção de Dados emite vários Pareceres sobre esta instalação de câmaras nas Zonas Industriais, Locais Históricos ou até locais nas ruas das cidades e Vilas. Julgo que não é novidade nenhuma, devíamos aproveitar estes bons exemplos e aplicá-los também aqui num Concelho mais envelhecido, com menos forças policiais na rua. Há formas alternativas de salvaguarda dos bens dos nossos empresários, como por exemplo, instalar uma câmara no depósito que abarca todo o perímetro da Zona Industrial.-----

Um outro tema tem a ver com o Serviço Municipal de Mediação familiar. Dei conta do cartaz colocado na entrada da Câmara, congratulo-me obviamente por ver uma iniciativa destas no Serviço, verifiquei também o que diz o folheto, que é gratuito, voluntário e confidencial. A gratuidade e a pesquisa que fiz deste Sistema de Mediação Familiar estão reveladas no Despacho Normativo n.º 13 de 2018, leva-me a questionar se isto é pode ser gratuito ou não, a maioria das Câmaras a que acedi para verificar como isto funcionava nos outros Espaços, há sempre uma contrapartida de 50€, valor que está regulado aqui neste Despacho no art.º 6 onde diz que na utilização deste Sistema de Mediação Familiar há lugar a um pagamento até para o início da primeira sessão de mediação e uma taxa no valor e 50 €. Existe também os honorários dos Mediadores Familiares que estão previstos no art.º 11, portanto é só questionar se isto pode ser gratuito dado que em muitos outros Municípios vejo que estes 50€, pelo menos no início, estão previstos e não estejamos a ir contra o que diz o Despacho, é só um alerta para verificarmos a situação.”-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___ / ___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Sr. Vereador Anselmo Cunha cumprimentou todos os presentes e seguidamente fez a sua intervenção, que se transcreve: “ Referir-me apenas ao evento “Ainda Agora Aqui Cheguei” que ocorreu na Freguesia e Aranhas, louvar a iniciativa no figurino que foi concebido. Efetivamente o formato é o possível, no contexto da pandemia, mas creio que concretamente o Concerto Reviver as Janeiras, parece-me que resultou muito bem e é importante relevar porque é uma oportunidade que foi criada à partilha de um elemento cultural que faz parte da identidade coletiva do nosso Concelho. Esse é um aspeto importante de relevar e um outro elemento também de relevo e não menos importante é que foi conseguida alguma mobilização por parte de alguma população que ainda está predisposta a estas coisas e que acaba por funcionar pedagogicamente para as novas gerações, isto é importante por isso esta capacidade de mobilização em alguns eventos, não tenho visto isto em nenhum outro sítio.-----

Por isso, enaltecer a iniciativa, fica aqui o repto para que a estratégia de reforço de identidade cultural do Concelho de Penamacor seja esta estratégia de partilha e mobilização da população e seja replicada noutros eventos, ou seja, continue a ser reforçada essa partilha, essa mobilização da população. Digo isto porque acho que tem havido uma falha grave aqui na estratégia do Concelho, nunca é mobilizada a população das Aldeias nos eventos. É tempo de mudar isso, é possível e desejável que juntemos a modernidade e a tradição, é por aí que se afirma a nossa cultura. É um repto para que o modelo se mantenha.”-----

O Sr. Presidente agradeceu a intervenção e diz que todos ficamos satisfeitos quando essas sinergias se conseguem agrupar e mesmo nestes tempos terem resultado, naturalmente, num desempenho final muito bom. Em termos do reviver da tradição concelhia das janeiras e com o envolvimento por parte da população mais idosa com, obviamente, todo esse conhecimento que está intrínseco a essas pessoas dessa geração, o objetivo foi conseguido. -----

Ref.^a _____
Data: ___ / ___ / ___



Livro: ___ / ___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Relativamente ao Sr. Vereador Filipe Batista, em termos da Comissão dos Fogos Florestais iremos trazer Proposta na próxima Reunião para submetermos para a CIMBB.-----

Quanto à Prestação de Serviços, considerou haver algum défice de Recursos Humanos nalgumas áreas, bem visível no que foi o Mapa de Pessoal aprovado para 2022 pelo que irá ser colmatado a seu tempo.-----

Respeitante à Zona industrial, o Depósito referiu que este já não pertence ao Município, está cedido às Águas do Vale do Tejo mas é um ponto-chave, a realidade é que a larguíssima maioria dos nossos empresários não tem sistema de segurança de Videovigilância. O assunto é pertinente e está-se a analisar a situação.-----

O Sr. Vereador José António Ramos quanto à condução de veículos por pessoas não habilitadas salientou que só os motoristas é que estão habilitados à condução dos veículos, todos os outros carecem de autorização, estando-se na fase de conclusão do Regulamento para regulamentar isto.-----

Relativamente ao sistema de videovigilância, manifestou ser evidente que a preocupação estava centrada nos Edifícios Públicos, estando a fazer-se esse levantamento e tendo sido confrontados com esta situação da Zona Industrial. Depois de se falar com os empresários não é só a questão de não terem sistemas de videovigilância, mas também de não terem alarmes.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 - Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e Resíduos-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- Nos termos da alínea b) do n.º 3 do art.º 5º da Lei n.º 10/2014, de 6 de março, a ERSAR tem por atribuições regulamentar, avaliar e auditar a

Ref.ª _____
Data: ___ / ___ / ___



Livro: ____ / ____
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos.-----

- Nos termos do n.º 7 do art.º 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, as tarifas municipais relativas à prestação dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos estão sujeitas ao parecer da entidade reguladora, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.-----
- Compete à ERSAR emitir recomendações sobre a conformidade dos tarifários dos referidos serviços com as disposições legais e regulamentares em vigor e emitir instruções vinculativas nas situações de desconformidade, nos termos da Lei n.º 10/2014, de 6 de março e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.-----
- Nos termos do n.º 6 do art.º 28º do Regulamento de Procedimentos Tarifários, “a deliberação de revisão do tarifário só pode ser tomada após a emissão de parecer da ERSAR”.-----

Considerando, ainda, que:-----

- O Município de Penamacor remeteu o projeto tarifário para o ano 2022 à ERSAR, tendo sido emitido o respetivo parecer em 2022-01-18, que se remete em anexo à presente proposta.-----
- De acordo com o referido “Parecer sobre a formação de tarifários 2022”, o tarifário para o ano 2022 apresenta algumas desconformidades que, nos termos do n.º 8 do art.º 11º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, carecem de ser fundamentadas.-----

Assim sendo, por forma a cumprir com o disposto no n.º 8 do art.º 11º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, procede-se à fundamentação e/ou justificação relativas às conclusões e recomendações identificadas no “Parecer sobre a formação de tarifários 2022”, concretamente:-----

- No que respeita ao nível insuficiente de cobertura de gastos e serviços identificados nos 3 serviços regulados, conforme consta da recomendação, a autarquia irá continuar o desenvolvimento de ações

Ref.ª _____
Data: ____ / ____ / ____



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

tendentes a melhorar os níveis de eficiência produtiva, por forma a não comprometer os níveis da acessibilidade económica dos utilizadores.-----

- Conforme recomendado, o Município de Penamacor irá promover a adoção de medidas adequadas à recolha de informação, de forma a melhorar o conhecimento dos sistemas.-----
- No que respeita ao Plano de Investimentos, o Município de Penamacor tem vindo a intervir continuamente na substituição de redes de água e separação de redes de águas pluviais e saneamento. Relativamente ao ano 2022 não foram definidos investimentos significativos uma vez que não se encontram disponíveis avisos de candidaturas que permitam financiar este tipo de investimentos.-----
- Relativamente ao tarifário praticado para o serviço de limpeza das fossas sépticas, constata-se que o mesmo existe, não tendo sido definido limite anual para o número de limpezas gratuitas a realizar aos utilizadores que procedem ao pagamento das tarifas fixa e variável, uma vez que, independentemente do número de serviços, não será cobrada qualquer tarifa adicional.-----
- No que concerne aos escalões dos tarifários para as famílias numerosas encontram-se de acordo com a recomendação da ERSAR publica no respetivo portal.-----
- Relativamente aos tarifários sociais, por forma a dar cumprimento às disposições legais previstas no n.º 1 do art.º 4º do Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, em 2021 será remetida proposta à Assembleia Municipal para que seja deliberada a cobertura da componente social por parte do Município.-----

Face aos esclarecimentos e justificações supramencionadas considera-se que se encontram reunidas as condições para que a Câmara Municipal delibere aprovar a nova estrutura tarifária, que se remete em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.-----

Assim, propõe-se este ilustre órgão executivo que:-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- Delibere aprovar o Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e RSU's para o ano 2022, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, produzindo efeitos no dia seguinte à deliberação.”-----

O Sr. Vereador Filipe Batista em relação à proposta, considerou existir um lapso dado que comparou as propostas anteriores, no último ponto antes de se propor diz “Relativamente aos tarifários sociais, por forma a dar cumprimento às disposições legais previstas no n.º 1 do art.º 4º do Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, em 2021 será remetida proposta à Assembleia Municipal para que seja deliberada a cobertura da componente social por parte do Município” devendo ser corrigido 2021 para 2022.-----

O Sr. Vereador José António Ramos informou que este ano se irá efetivar o tarifário, só ainda não foi efetivado porque se irá manter o tarifário sem aumentos.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista disse que nas conclusões da ERSAR é dito que a Entidade Gestora, neste caso a Câmara, propõe manter em 2022 os tarifários dos serviços de água e de resíduos aplicados em 2021 registando-se a introdução da repercussão no utilizador final na taxa de recursos hídricos e na taxa de gestão de resíduos, estas taxas nas anteriores propostas também vinham sempre mencionadas. Segundo o Sr. Vereador, nas atas de 2020 e de 2021, quando se aprovou este tarifário pode ler-se “ no que respeita à repercussão da TRH e da TGR esclarece-se que as mesmas devem ser repercutidas nas tarifas variáveis” e portanto se as mesmas estão nas tarifas variáveis e não se estão a baixar, porque no novo mapa vêm separadas como se pedia, devia-se fazer um ajuste dos valores porque em tarifários anteriores as taxas não estavam separadas mas estavam nas tarifas variáveis. Agora serão separadas e o valor das tarifas variáveis mantém-se inalterado.-----

O Sr. Vereador José António Ramos salientou que se mantêm inalteradas porque têm que ser separadas.-----

O Município optou por repercutir a TRH de abastecimento e a TRH de saneamento no valor da correspondente tarifa variável relativamente à redução

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

da TGR igualmente feita nesse ano. O que acontecia até agora é que estas taxas eram suportadas pelo Município e aquilo que a ERSAR sempre disse é que isso não podia ser. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista recordou que era precisamente o que ele dizia. Nos relatórios que vinham anualmente, uma das recomendações é que as taxas tinham que ser faturadas à parte, não podiam estar incluídas e aprovava-se sempre com base de que essas taxas estavam incluídas na taxa variável. Para o Sr. Vereador o que foi feito foi separar as taxas, então dever-se-ia acompanhar o valor da taxa variável com a retirada das taxas TRH e TGR. O que vai acontecer é o aumento substancial e alguém vai pagar isso.-----

O Sr. Vereador José António Ramos disse que neste momento as taxas não estavam repercutidas.-----

O Sr. Presidente salientou que excetuando os resíduos, na água e no saneamento não se podem aumentar as tarifas. Para se encontrar outra solução teria que haver um aumento, e esse não é o caminho.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista questionou se as faturas dos consumidores vão aumentar.-----

O Sr. Vereador José António Ramos respondeu que sendo uma taxa, se está repercutida no consumidor final vai existir um ligeiro aumento.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista referiu que no relatório vem que a água não faturada continua nos 50%. Considerou ainda, o Sr. Vereador, que se tem que avaliar o porquê dessa situação, se é água por perdas, se são furtos de água.--

O Sr. Presidente disse concordar com o Sr. Vereador Filipe Batista informando que se está a preparar uma candidatura para contadores inteligentes para o PRR abrangendo todo o Concelho. Salientou o Sr. Presidente que existem contadores com mais de 30 anos e um contador com mais de 30 anos já não conta a água existindo uma perda enormíssima só na contagem.-----

O Sr. Vereador Anselmo Cunha fez algumas considerações, no final da Proposta diz para que se delibere aprovar o tarifário para 2022 produzindo efeitos no dia seguinte à deliberação, sabe-se que os preços a cobrar têm que estar previstos em Regulamento de Tarifários, cuja aprovação é da

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___ / ___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

competência da Câmara, mas as deliberações destinadas a ter eficácia externa carecem de ser publicadas em Diário da República. Só entram em vigor após serem publicadas em Diário da República.-----

O Sr. Vereador José António Ramos referiu que tem é que ser comunicado nos próximos 15 dias à Entidade Reguladora.-----

O Sr. Vereador Anselmo Cunha realçou que só entra em vigor efetivo depois de publicado em Diário da República.-----

O Sr. Presidente disse que isto carece de comunicação à Entidade Reguladora e não em Diário da República.-----

O Sr. Vereador Anselmo Cunha questionou se a Câmara responde sempre que está a resolver a situação.-----

O Sr. Presidente respondeu que basta analisar a ocorrência ou não da chuva pluvial.-----

O Sr. Vereador José António Ramos respondeu que existem situações já resolvidas. Agora veio este relatório que é mais abrangente e é muito difícil corrigir algumas das novas questões.-----

O Sr. Vereador Anselmo Cunha salientou o facto de no anexo 8 do Relatório todos os índices desde 2018 registaram uma evolução negativa.-----

A proposta foi aprovada com duas abstenções dos Srs. Vereadores Anselmo Cunha e Filipe Batista e em minuta por unanimidade. -----

2 – Apoio no âmbito da saúde a estratos sociais desfavorecidos;-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“No âmbito do enquadramento dos apoios municipais a munícipes/estratos sociais desfavorecidos do concelho de Penamacor, o Município pretende adotar uma política de ação social ativa de combate às desigualdades sociais e exclusão, considerando a dignificação da pessoa humana, promovendo assim

Ref.^a _____
Data: ___ / ___ / ___



Livro: ___ / ___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

melhores condições à população residente em situação de precariedade socioeconómica.-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 26 de Fevereiro de 2004, foi aprovado o *Regulamento Municipal de Apoio no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor*.-----

Em 28/01/2022 deu entrada o Processo de Candidatura dos Requerentes, **Maria Helena Monteiro Menas Costa e Rafael André Menas Costa**, residentes na freguesia de Aranhas.-----

Depois de reunidos os documentos solicitados e analisadas as candidaturas com pormenor, foi emitido o respetivo Parecer Técnico, que se anexa à presente Proposta.-----

Neste sentido, propõe-se que:-----

1. A candidatura seja admitida pelos motivos expostos no referido parecer técnico, uma vez que a mesma se encontra em conformidade com o estipulado no *Regulamento Municipal de Apoio, no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor*.-----
2. Que nos termos da Clausula 5ª do Regulamento Municipal de Apoio à Saúde mencionado no número anterior seja deliberado sobre a atribuição de um apoio no valor de 50€ (cinquenta euros) aos requerentes **Maria Helena Monteiro Menas Costa e Rafael André Menas Costa**, num total de 100 € (cem euros).-----

Seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para que seja desde logo eficaz.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

3 – Atribuição de Apoio Financeiro ao Lar Residencial Dona Bárbara Tavares da Silva -----

Ref.ª _____
Data: ___ / ___ / ___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Para efeitos de investimento, Proponho atribuir ao Lar Residencial D. Bárbara Tavares da Silva, instituição particular de solidariedade social com sede em Penamacor, um apoio financeiro no valor de € 62.115,00 (sessenta e dois mil e cento e quinze euros), para conclusão das especialidades do projeto “Reabilitação do Lar Dona Bárbara Tavares da Silva – Quinta da Senhora do Incenso”, ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento anexo e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA”-----

O Sr. Vereador Filipe Batista sobre esta proposta lembrou a necessidade de criar um regulamento Municipal que discipline estas matérias de atribuição de apoios às IPSS's. Num parecer de 26 de janeiro de 2017 da CCDR Centro, diz que a atribuição de apoios, quaisquer que eles sejam, deverão encontrar-se devidamente previstos e disciplinados em Regulamento Municipal, onde constem todos os elementos necessários ao pedido, exigências e condições de atribuição, designadamente, em caso de atribuição automática os critérios que baseiam os critérios de atribuição, não se coloca o problema de concessão, no ponto de vista da legalidade, da imparcialidade, transparência daquilo que está a ser atribuído, mas visto que é colocada a necessidade de algo que regule, segundo o Sr. Vereador, em futuras reuniões devia vir o regulamento nesse sentido para que fique corretamente.-----

O Sr. Vereador José António Ramos respondeu dizendo que se pode aplicar o regulamento municipal de apoio ao associativismo na questão da vertente dos imóveis ou seja a recuperação dos imóveis. Poderá eventualmente, numa situação futura, o Regulamento ser mais específico para cada uma das áreas de intervenção.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

4. Atribuição de Apoio Financeiro ao Lar Residencial Dona Bárbara Tavares da Silva -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Para efeitos de investimento, Proponho atribuir ao Lar Residencial D. Bárbara Tavares da Silva, instituição particular de solidariedade social com sede em Penamacor, um apoio financeiro no valor de € 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil euros), ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

A deliberação deste apoio só produzirá efeitos após apresentação de comprovativo da aprovação da candidatura submetida pelo Lar ao Programa (Plano de Recuperação e Resiliência – Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais – Aviso n.º 02/C03-i01/2021).-----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento anexo e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.”-----

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.-----

5. Atribuição de Apoio Financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Penamacor -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Para efeitos de investimento, Proponho atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Penamacor, instituição particular de solidariedade social com sede em Penamacor, um apoio financeiro no valor de € 195.000,00 (cento e noventa e

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

cinco mil euros), para a obra de remodelação e criação de novas vagas na valência da Creche da Santa Casa da Misericórdia de Penamacor, ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento anexo e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes e em minuta. -----

6 – Quotização – ADRACES -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“O Município de Penamacor assumiu, em reunião de Assembleia Geral da ADRACES do dia 10 de janeiro de 2022, o compromisso juntamente com os restantes parceiros, da renovação e manutenção do modelo de financiamento e padrão de quotizações da ADRACES para o período de programação comunitária 2021-2030, estabelecido e aprovado em Assembleia Geral realizada em 10 de janeiro de 2014.-----

Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal que, ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o pagamento de uma quota anual no valor de € 30.000,00 (trinta mil euros) à ADRACES, destinada a compartilhar a Associação pelo desenvolvimento de atividades na região, bem como uma garantia de participação nacional dos programas.-----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

7- Pedido de Autorização Prévia -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor vereador José António Ramos que se transcreve:-----

“Considerando:-----

- 1) A intenção de promover à abertura de procedimento para formação de contrato de aquisição de serviços de “Outsourcing de cópia e impressão” pelo valor estimado de €74.899,80 (setenta e quatro mil oitocentos noventa e nove euros e oitenta cêntimos) pretendendo atribuir-se ao referido contrato um prazo de vigência de 60 meses;-----
- 2) O prazo de vigência a estipular, superior ao limite de três anos fixado nos termos dos artigos 48.º e 440.º, por remissão do artigo 451.º, todos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, fundamentado no benefício económico que o Município terá tendo em conta o prazo de vida útil dos equipamentos objeto do contrato que está fixado em cinco anos, nos termos do Decreto-Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro, pelo que ficarão amortizados nesse período, substanciando esse facto um benefício para o Município no sentido em que as rendas a pagar no prazo de cinco anos serão de valor inferior às que seriam a pagar pelo prazo de três anos, atendendo à diluição da amortização dos equipamentos.-----

Atendendo ao que dispõe o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho:-----

- a) A despesa com a celebração do contrato dará origem a encargos orçamentais em mais do que um ano económico;-----
- b) A despesa não resulta de plano ou programa plurianual legalmente aprovado;-----
- c) Embora a despesa não exceda em cada ano o limite de €99.759,58, o prazo de vigência do contrato será superior a três anos.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Para efeitos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, apresentam-se os limites máximos de encargos em cada ano económico de vigência do contrato:-----

Ano de execução	Valor s/ IVA	Valor c/ IVA
2022	4 993,32 €	6 141,78 €
2023	14 979,96 €	18 425,35 €
2024	14 979,96 €	18 425,35 €
2025	14 979,96 €	18 425,35 €
2026	14 979,96 €	18 425,35 €
2027	9 986,64 €	12 283,57 €
	74 899,80 €	92 126,75 €

Assim, **propõem-se** que, ao abrigo da competência conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, **seja deliberado propor** à Assembleia Municipal por força do que resulta do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que conceda autorização prévia referida no n.º 1 da mesma disposição para efeitos de abertura de procedimento para formação de contrato de aquisição de serviços de “Outsourcing de cópia e impressão” nos termos antes descritos.”---

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta.-----

8 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atua do orçamento da receita acumulada de **896.399,62** euros e uma despesa também acumulada de **488.513,48** euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram doze horas e seis minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, _____, Técnica Superior, a redigi e subscrevi.-----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Sónia Cristina Almeida Costa

António Luís Beites Soares

Ref.^a _____
Data: ___/___/___